



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1085/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Em Exercício sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do FAPESPI - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Iporã será amortizado através da cobrança de alíquota suplementar nos próximos 32 (trinta e dois) anos, conforme alíquota constante na Tabela Anexa, sendo que a alíquota para o exercício de 2010 será de 2,00%.

Parágrafo único. Os percentuais das alíquotas suplementares anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/12/2009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

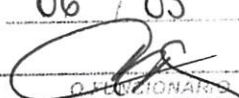
Art. 2º - O déficit técnico apontado no Cálculo Atuarial referente a data base de 31/12/2008, no valor de R\$ 117.488,26 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), devidamente atualizado e acrescido de juros, poderá ser amortizado em até 10 parcelas, durante o exercício de 2010, em virtude da necessidade de sua retificação em 07/12/2009.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Executivo e Legislativo Municipais para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paso Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


PIO COSTA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado(a) no Jornal
UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8869
Data, 06 / 05 2010

OFICIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL					
ANO	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2010	R\$ 97.402,52	R\$ 1.064.474,82	R\$ (967.072,30)	R\$ 18.708.319,34	2,00%
2011	R\$ 205.032,30	R\$ 1.122.499,16	R\$ (917.466,86)	R\$ 19.625.786,20	4,17%
2012	R\$ 312.662,09	R\$ 1.177.547,17	R\$ (864.885,09)	R\$ 20.490.671,28	6,29%
2013	R\$ 420.291,87	R\$ 1.229.440,28	R\$ (809.148,41)	R\$ 21.299.819,69	8,37%
2014	R\$ 527.921,65	R\$ 1.277.989,18	R\$ (750.067,53)	R\$ 22.049.887,22	10,42%
2015	R\$ 635.551,43	R\$ 1.322.993,23	R\$ (687.441,80)	R\$ 22.737.329,02	12,41%
2016	R\$ 743.181,22	R\$ 1.364.239,74	R\$ (621.058,52)	R\$ 23.358.387,55	14,37%
2017	R\$ 850.811,00	R\$ 1.401.503,25	R\$ (550.692,25)	R\$ 23.909.079,80	16,29%
2018	R\$ 958.440,78	R\$ 1.434.544,79	R\$ (476.104,00)	R\$ 24.385.183,80	18,17%
2019	R\$ 1.066.070,57	R\$ 1.463.111,03	R\$ (397.040,46)	R\$ 24.782.224,26	20,01%
2020	R\$ 1.173.700,35	R\$ 1.486.933,46	R\$ (313.233,10)	R\$ 25.095.457,37	21,81%
2021	R\$ 1.281.330,13	R\$ 1.505.727,44	R\$ (224.397,31)	R\$ 25.319.854,67	23,58%
2022	R\$ 1.388.959,92	R\$ 1.519.191,28	R\$ (130.231,36)	R\$ 25.450.086,04	25,31%
2023	R\$ 1.496.589,70	R\$ 1.527.005,16	R\$ (30.415,46)	R\$ 25.480.501,50	27,00%
2024	R\$ 1.604.219,48	R\$ 1.528.830,09	R\$ 75.389,39	R\$ 25.405.112,11	28,65%
2025	R\$ 1.711.849,27	R\$ 1.524.306,73	R\$ 187.542,54	R\$ 25.217.569,57	30,27%
2026	R\$ 1.819.479,05	R\$ 1.513.054,17	R\$ 306.424,88	R\$ 24.911.144,69	31,86%
2027	R\$ 1.927.108,83	R\$ 1.494.668,68	R\$ 432.440,15	R\$ 24.478.704,54	33,41%
2028	R\$ 2.034.738,62	R\$ 1.468.722,27	R\$ 566.016,34	R\$ 23.912.688,19	34,92%
2029	R\$ 2.142.368,40	R\$ 1.434.761,29	R\$ 707.607,11	R\$ 23.205.081,09	36,41%
2030	R\$ 2.249.998,18	R\$ 1.392.304,87	R\$ 857.693,32	R\$ 22.347.387,77	37,86%
2031	R\$ 2.357.627,97	R\$ 1.340.843,27	R\$ 1.016.784,70	R\$ 21.330.603,07	39,28%
2032	R\$ 2.465.257,75	R\$ 1.279.836,18	R\$ 1.185.421,56	R\$ 20.145.181,50	40,66%
2033	R\$ 2.572.887,53	R\$ 1.208.710,89	R\$ 1.364.176,64	R\$ 18.781.004,86	42,02%
2034	R\$ 2.680.517,32	R\$ 1.126.860,29	R\$ 1.553.657,02	R\$ 17.227.347,84	43,34%
2035	R\$ 2.788.147,10	R\$ 1.033.640,87	R\$ 1.754.506,23	R\$ 15.472.841,61	44,63%
2036	R\$ 2.895.776,88	R\$ 928.370,50	R\$ 1.967.406,39	R\$ 13.505.435,22	45,90%
2037	R\$ 3.003.406,67	R\$ 810.326,11	R\$ 2.193.080,55	R\$ 11.312.354,67	47,13%
2038	R\$ 3.111.036,45	R\$ 678.741,28	R\$ 2.432.295,17	R\$ 8.880.059,50	48,34%
2039	R\$ 3.218.666,23	R\$ 532.803,57	R\$ 2.685.862,66	R\$ 6.194.196,84	49,52%
2040	R\$ 3.326.296,01	R\$ 371.651,81	R\$ 2.954.644,20	R\$ 3.239.552,64	50,67%
2041	R\$ 3.433.925,80	R\$ 194.373,16	R\$ 3.239.552,64	R\$ (0,00)	51,79%

*Lembramos que os aportes e alíquotas demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro apenas expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.